

## INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

**Considerando** a crescente demanda por moradia digna e acessível no Município de Itapemirim, especialmente para famílias de baixa renda;

**Considerando** que a implantação de um bairro de moradia habitacional social representa uma oportunidade de reduzir o déficit habitacional, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população;

**Considerando** a possibilidade de obtenção de recursos financeiros provenientes do Governo Federal e Estadual para a execução de projetos de habitação social;

**Considerando** a necessidade de planejamento urbano adequado e sustentável, que garanta a infraestrutura básica, os serviços públicos essenciais e a integração do novo bairro com o restante da cidade;

**Considerando** que a Lei Orgânica do Município estabelece como um dos objetivos da política urbana a promoção do direito à moradia e a função social da propriedade;

Indico ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim**, com o devido respeito e na forma regimental, que sejam envidados todos os esforços no sentido de viabilizar a implantação de um bairro de moradia habitacional social em nosso município, mediante a realização de estudos técnicos, a elaboração de projetos, **a busca de recursos financeiros e a articulação com os governos federal e estadual.**

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**

Vereador – PODEMOS

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela relevância social do tema, que afeta diretamente a vida de inúmeras famílias de Itapemirim que almejam ter acesso à moradia própria e digna. A implantação de um bairro de moradia habitacional social representa **um investimento no futuro da nossa cidade, promovendo o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, e a redução das desigualdades sociais.**

Ademais, a iniciativa está em consonância com as diretrizes da política nacional de habitação, que prioriza o atendimento às famílias de baixa renda e a produção de moradias populares em áreas urbanas. Acreditamos que, com o apoio do Poder Executivo Municipal e a colaboração dos demais órgãos competentes, será possível transformar esse sonho em realidade e construir um futuro melhor para todos os cidadãos de Itapemirim.

Na linha de raciocínio firmada, é imperioso mencionar QUE a concessão de repasses para a implementação de moradia habitacional social envolve **diversas leis e programas, tanto no âmbito federal quanto estadual.**

### EM NÍVEL FEDERAL:

**Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV):** Este programa, instituído pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais. Ele oferece subsídios, financiamentos e benefícios para a compra, construção ou reforma de imóveis para a população de baixa renda. Os recursos para o PMCMV podem vir do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

**Lei nº 11.124/2005:** Esta lei cria o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e institui o FNHIS. O SNHIS tem como objetivo coordenar as ações de habitação social em todo o país, e o FNHIS é uma das principais fontes de recursos para o financiamento dessas ações.

**Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):** Prioriza projetos em municípios que aplicam mecanismos de garantia da função social da propriedade.

### EM NÍVEL ESTADUAL:

Os governos estaduais também desenvolvem programas habitacionais com recursos próprios e do FGTS, frequentemente em parceria com os municípios para a doação de terrenos. Alguns exemplos de programas estaduais incluem o "Programa Nossa Casa" no Espírito Santo.

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



O Programa Nossa Casa é uma iniciativa do Governo do Espírito Santo, operacionalizado pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb). O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHAB) é responsável pela gestão dos recursos federais e municipais destinados aos objetivos do programa.

### **Objetivo:**

O programa visa reduzir o déficit habitacional e promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda no Espírito Santo, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

### **Benefícios e Estratégias:**

**Subsídio para entrada do imóvel:** Concessão de benefício de R\$ 20 mil para famílias com renda de até 3 salários mínimos que não possuam imóvel, auxiliando no pagamento da entrada para a aquisição de um imóvel financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) através da Caixa Econômica Federal.

**Aporte financeiro:** Contrapartida financeira de até R\$ 16.500,00 por unidade habitacional em parceria com o PMCMV, por meio de subvenção econômica, para construção de unidades habitacionais de interesse social e apoio na implantação de infraestrutura básica do empreendimento, para municípios com até 50 mil habitantes.

**Infraestrutura Urbana PMCMV (Faixa I):** Aporte de recursos financeiros em até R\$ 3.000,00 por unidade habitacional para obras de infraestrutura urbana de acesso a empreendimentos (drenagem, pavimentação, água e esgoto), para viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) para municípios acima de 50 mil habitantes, nos empreendimentos contratados pela Caixa e Banco do Brasil.

**Assistência técnica e financeira:** Assistência técnica e financeira aos municípios e entidades organizadas sem fins lucrativos, visando a celebração de convênio, com repasse de recursos de até R\$ 77.000,00 por unidade habitacional, para beneficiar famílias com renda de até 3 salários mínimos, de forma a implementar a construção de unidades habitacionais de interesse social em todos os municípios capixabas.

**Por derradeiro, é importante ressaltar que os repasses federais e estaduais estão condicionados à existência e ao funcionamento de fundos, órgãos ou entidades da administração descentralizada responsáveis pela execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano ou habitação em âmbito estadual, distrital ou municipal.**

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



**Em face das razões apresentadas, rogo pelo apoio dos nobres Edis e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a implementação desta solicitação, dada a sua crucial importância para a comunidade local.**

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**  
Vereador - PODEMOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

